



LEI Nº 4.739 DE 19 DE setembro DE 2.023.

Projeto de Lei nº 098/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a autorização para celebrar convênio de Cooperação com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA, para os fins que especifica.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA, vinculado a mantenedora SEAR - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.087/0001-31, com sede na rua Moreira Cabral, nº 1.000, Setor Mariano, no município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Marcelo Antonio Fuster Soler, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 18.555.978-5 SSP/SP e CPF nº 070.602.308-07, objetivando viabilizar ações conjuntas para a cooperação recíproca entre os partícipes, sem ônus a Administração Pública Municipal, por meio do termo de Cooperação Técnica para destinação de membros e/ou órgãos, para fins de estudo, em prol do trâmite de autorização do Curso de Graduação em Medicina no Município de Barra do Garças-MT, processo e-MEC sob o nº 202204908, protocolado em 28/06/2022 do Centro Universitário do Vale do Araguaia (código e-MEC nº 5670).

Parágrafo único - O convênio será celebrado de conformidade com a minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos necessários à consecução de suas finalidades.

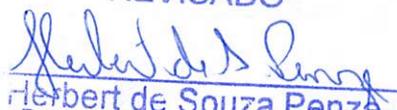
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 19 de setembro de 2023.

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO


Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Delegacia Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT: 224751-0



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003 /2023

“TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DE GESTÃO EM SAÚDE SEM REPASSE FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA - UNIVAR”.

Por este instrumento, de um lado o Município de Barra do Garças – MT, por meio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522 - Centro, Barra do Garças – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1287678 SESP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 307.340.371-04. Do outro, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA** vinculado a mantenedora **SEAR - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.087/0001-31, com sede na rua Moreira Cabral, nº 1.000, Setor Mariano, no município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Reitor, **Sr. Marcelo Antonio Fuster Soler**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 18.555.978-5 SSP/SP e CPF nº 070.602.308-07.

Considerando ser o interesse público a ação dessas instituições, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a cooperação recíproca entre os partícipes, para viabilizar ações conjuntas por meio do termo de Cooperação/Convênio para destinação de membros e/ou órgãos, para fins de estudo, em prol do trâmite de autorização do Curso de Graduação em Medicina, processo e-MEC sob o nº 202204908, protocolado em 28/06/2022 do Centro Universitário do Vale do Araguaia (código e-MEC nº 5670).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PLANO DE TRABALHO**

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, na forma deste instrumento, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO**

Para consecução do objeto do presente Termo:

a) A COOPERANTE através da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck), cederá à COOPERADA peças anatômicas, devidamente autorizadas pelas famílias através de



Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), para fins de ensino e pesquisa de caráter científico, sob a coordenação dos professores e técnico responsáveis pela Sala Cadavérica e Laboratório de Anatomia Humana e Habilidades Médicas do Centro Universitário do Vale do Araguaia, ficando a COOPERADA responsável pela conservação, utilização e sepultamento dos despojos mortais pós-estudos, quando estes, por desgaste das estruturas, não permitirem seu uso para fins de estudo e pesquisa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A operacionalização deverá ser feita de acordo com as normas a serem fixadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck) ratificadas pela COOPERADA, ficando de maneira explícita como identificar as peças, caso estas venham a ser reclamados por familiares ou representantes legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em hipótese alguma a COOPERADA poderá ceder para outrem as peças anatômicas a ela destinadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A consecução do objeto do presente Termo de Cooperação fica condicionada à avaliação e aprovação dos Dirigentes da COOPERANTE e/ou COOPERADA, da demanda encaminhada via ofício.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

I - A COOPERANTE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck), compromete-se a:

- a) Resguardar o código de ética para fins de estudo e pesquisas científicas envolvendo peças anatômicas;
- b) Facilitar o exercício das atividades da COOPERADA, promovendo o bom entendimento entre seus servidores;
- c) Ceder a documentação necessária, quando solicitada, voltada ao alcance dos objetivos do presente Termo;
- d) Ceder à COOPERADA peças anatômicas para fins de estudo e pesquisas científicas da Área de Anatomia Humana com as devidas regularidades perante a legislação vigente;
- e) Preencher o Protocolo de Autorização e Descarte de Peças Anatômicas de Amputação provenientes de procedimentos cirúrgicos (subgrupo A3 dos RSS - Resíduos de Serviços de Saúde);
- f) Identificar a peça com nome completo do paciente, data de nascimento, número do prontuário, descrever qual foi o membro amputado, data e hora do descarte.
- g) Comunicar em tempo hábil a COOPERADA, da disponibilização da peça anatômica;
- h) Armazenar as peças anatômicas em local seguro e refrigerado para conservação até que seja transportada ao seu destino final;
- i) Através de seus representantes legais, fazer a entrega da peça (local de origem) assinando todos os documentos necessários que comprovem a legalidade da entrega;
- j) Cooperar, no que estiver ao seu alcance, para o desenvolvimento do objeto deste instrumento;
- k) Assegurar o fiel cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) Comunicar por escrito os partícipes qualquer alteração e/ou irregularidade na execução deste instrumento.



II - A COOPERADA compromete-se a:

- a) Resguardar o código de ética para fins de estudo e pesquisas científicas envolvendo peças anatômicas e submeter ao Comitê de Ética da Instituição;
- b) Facilitar o exercício das atividades da COOPERANTE, promovendo o bom entendimento entre seus servidores;
- c) Observar as disposições legais vigentes para a utilização de peças anatômicas naturais;
- d) Utilizar as peças anatômicas exclusivamente para fins de estudos técnico-científicos nas dependências do Laboratório de Anatomia Humana e Habilidades Médicas, e armazená-las em local apropriado;
- e) Disponibilizar na unidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck em Barra do Garças – MT, logo após o início do curso de Medicina no Centro Universitário do Vale do Araguaia, uma câmara fria para acomodação das peças anatômicas que serão cedidas para a cooperada;
- f) Receber, dentro de suas possibilidades, as peças anatômicas, e providenciar o tratamento necessário, para que possam ser utilizados para fins de ensino e pesquisa;
- g) Por meio de seus representantes legais, aos quais consta desse Termo, transportar através de carro funerário, mantendo a preservação da peça anatômica até o local de destino, para fins de estudo e pesquisa;
- h) Responsabilizar-se pelo sepultamento dos despojos mortais das peças anatômicas pós- estudos, quando estes, por desgaste das estruturas, não permitirem seu uso pra fins de estudo e pesquisa;
- i) Assegurar que, na hipótese de reclamação das peças anatômicas posterior à cessão, a COOPERANTE possa realizar todos os trâmites necessários objetivando a entrega da peça anatômica à parte reclamante, independente da data de solicitação;
- j) Cumprir as normas de visitação do Laboratório de Anatomia Humana e Habilidades Médicas, respeitando o limite de pessoas por visita, a proibição de obtenção de imagens e sua reprodução por qualquer meio, e ainda, instruir os visitantes sobre tais procedimentos citados;
- k) Assegurar o fiel cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) Comunicar por escrito os partícipes qualquer alteração e/ou irregularidade na execução deste instrumento.

III – A COOPERADA por intermédio dos DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS comprometem-se:

- a) Facilitar o exercício das atividades da COOPERANTE, promovendo o bom entendimento entre seus servidores;
- b) Promover a cooperação técnico-científica entre os partícipes deste;
- c) Disponibilizar a estrutura física, equipamentos e auxílio para os quais a COOPERANTE necessite de apoio, conforme disponibilidade da COOPERADA;
- d) Cooperar no que estiver ao seu alcance, para o desenvolvimento do objeto deste instrumento;
- e) Assegurar o fiel cumprimento do objeto do presente instrumento;
- f) Comunicar por escrito os partícipes qualquer alteração e/ou irregularidade na execução deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.



**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo de Cooperação é de sessenta meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao COOPERANTE, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA OITAVA
DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A COOPERADA deverá gerar e enviar relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto no prazo de até trinta dias após o término da vigência com parecer do Comitê de Ética.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

- I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – Comprometimento de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III – Não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas;
- IV – Por rescisão amigável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE**

A COOPERANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de vinte dias, contados a partir da data de sua assinatura.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO**

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO**

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

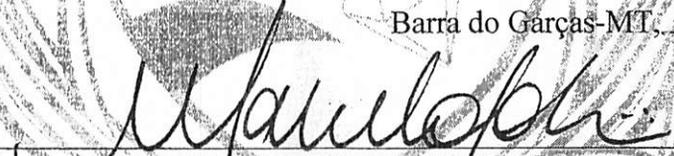
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a participação da COOPERANTE, observando o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

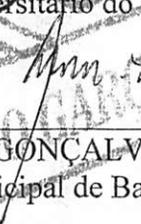
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida sobre a execução desta Cooperação. Por estarem justos e Cooperados, firmam o presente em vias de igual teor para que surta efeito Legal.

Barra do Garças-MT, 19 de setembro de 2023.


MARCELO ANTONIO FUSTER SOLER

Reitor do Centro Universitário do Vale do Araguaia - UNIVAR


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

Função:

2.

CPF:

Função: